

**RESOLUÇÃO Nº 003/016**

O Conselho Curador do Instituto de Previdência Social dos Servidores Municipais de Nova Alvorada do Sul **PREVNAS**, em conformidade com o disposto nos incisos I, IV e VIII, do art. 33 da Lei nº 695/2015, de 27 de abril de 2015.

**CONSIDERANDO** que com o decurso do prazo nonagesimal, e entrada em vigor da Lei nº 695/2015, os recolhimentos de contribuições previdenciárias dos segurados, bem como da contribuição do município de Nova Alvorada do Sul passa a ser de direito para o - **PREVNAS**;

**CONSIDERANDO** que os recursos do - **PREVNAS** deverão ser aplicados em conformidade com o que determina a resolução N.º 3.922/2010, do Conselho Monetário Nacional.

**RESOLVE:**

**Art. 1º** Fica determinado que os recursos arrecadados pelo **PREVNAS**, durante o exercício de 2015, até que seja elaborada a política de investimentos e que esta venha a dispor em diferente, serão aplicados em ativos que se enquadrem no § 1º, inciso I "b", do artigo 7º, da referida resolução 3.922.

**Art. 2º** Foi autorizado aplicar os recursos do **Prevnas** no **Fundo de Investimento Indexado ao IRF-M 1.**

**Art. 3º** Fica a diretoria executiva autorizada a promover as ações necessárias ao cumprimento desta resolução.

**Art. 4º** Esta Resolução entra em vigor na data de sua publicação.

Nova Alvorada do Sul - MS, 31 de março de 2016.

  
**WELLINGTON GLAUCO ANTONIETE**

Presidente